

**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Município de Jacuizinho/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo nº 006/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote/grupo

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura, Industria Comercio e Meio Ambiente.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA HIDRÁULICA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS.****DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01: SERVIÇOS DE MECÂNICA HIDRÁULICA			VALOR UNITÁRIO
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA HIDRÁULICA	HORAS	R\$140,66

LOTE 02: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA Prensada para Máquinas e Implementos			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA ½ R2 COM CONEXÕES Prensadas nas extremidades (SERVIÇO DE Prensagem, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$200,00
02	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA ½ 4SH COM CONEXÕES Prensadas nas extremidades com um metro de mangueira e duas conexões (SERVIÇO DE Prensagem, 1 METRO DE	UNIDADE	R\$280,00



	MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)		
03	SERVIÇOS DE CONFECCÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$180,00
04	SERVIÇOS DE CONFECCÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 R2 COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$150,00
05	SERVIÇOS DE CONFECCÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 R2 COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$260,00
06	SERVIÇOS DE CONFECCÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4SH COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$360,00
07	SERVIÇOS DE CONFECCÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 1' R2 COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE	UNIDADE	R\$320,00



	MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)		
08	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 1' 4SH COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$480,00
09	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 R2 COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$240,00
10	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH COM CONEXÕES PRENSADAS NAS EXTREMIDADES COM UM METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES (SERVIÇO DE PRENSAGEM, 1 METRO DE MANGUEIRA E DUAS CONEXÕES)	UNIDADE	R\$350,00

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica hidráulica para máquinas e veículos e serviços de confecção de mangueiras hidráulica, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo (sem uso), todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, ou similares com mesmo padrão de fábrica; A administração municipal não dispõe de profissional e equipamentos para realização dos serviços objeto da contratação. Os veículos e máquinas necessitam de constantes revisões e manutenções em razão do uso constante.

2.2. A administração municipal, possui grande frota de veículos, onde a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização os veículos que compõem a frota, aumentando sua vida útil no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

2.3. A realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos não poderiam fazer seu papel principal, além da possibilidade de quebras e conseqüente paralisação. Assim, somando a intenção do ente



público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio e de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão das entidades, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com remoção e entrega dos veículos são de total responsabilidade da licitante contratada.

3.2. A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3.3. A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto do contrato/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. É de total responsabilidade da licitante contratada/detentora da ata de registro de preços, a qualidade dos serviços fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.

3.5. A administração municipal resolveu realizar a presente licitação, tendo como critério de julgamento menor preço por grupo, considerando o objeto descrito, pois seria inviável dividir os serviços de confecção de mangueiras hidráulicas, sendo que o objeto só fora descrito separa considerando a espessura das mangueiras. Mas pra administração municipal é mais vantajoso realizar a contratação em forma de grupo de objetos, assim poderá obter a proposta mais vantajosa para administração, pois a empresa licitante interessada deverá fornecer proposta do grupo de serviços, gerando um custo menor para administração, do que se separar por item, pois isso também gera custo a futura contratada, considerando a necessidade de deslocamento até a sede da contratante para retirada e posterior instalação das mangueiras, conforme disposto no ar. 82, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial a, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento será efetuado contra empenho, após 15 (quinze) dias do recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

08.02.26.782.0101.2051.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red 5388 e 5389

04.01.20.605.0078.2013.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red 50 e 52



4.4. As hipóteses de rescisão contratual, é extinção e matriz de risco encontram-se descritas na minuta do contrato de fornecimento.

5.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Jacuizinho, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.2. Da execução dos serviços LOTE 01: Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA. A CONTRATADA obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

5.2.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

5.2.2. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE;

5.2.3. A CONTRATADA deve oferecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

5.2.5. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.2.6. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado;

5.2.7. Fica o CONTRATADO responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da CONTRATANTE;

5.2.8. Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

5.2.9. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;



5.3. Da execução dos serviços LOTE 02 a empresa deverá realizar a retira da mangueira e instalação da mesma na sede da contratante.

5.3.1. Os serviços deverão atender ao disposto no edital.

5.3.2. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.

5.3.3. Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o serviço não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.

5.3.4. Somente será liberado pagamento após entrega de Nota Fiscal juntamente com execução do objeto.

5.3.5. A contratada/detentora da ata de registro de preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.3.6. A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. 5.3.7. A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para o município.

5.3.8. A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos serviços fornecidos.

5.3.9. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão do contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 004/2024 que “Regulamenta as funções da gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos Secretários Municipais de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sr. Alencar J. Teleken e Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos Sr. Juraci Valdir de Oliveira ou outro que assumir a pasta e vier a substituí-la.

7. FORMAS E CONDIÇÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será escolhido conforme processo de licitação, sendo por menor preço por lote, no portal de compras públicas.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. O valor estimado para referida contratação será o descrito acima na tabela de preços, o presente termo de referência, nos termos do art. 3º, parágrafo 4º do Decreto Municipal 005/2024, excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores.,

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Edital e Termo de Referência, estão descritas na minuta do edital, ficando de responsabilidade do licitante seu pleno conhecimento.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 01 de fevereiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL